TERMO ADITIVO Nº 01 DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BATALHA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça da Matriz, 141, Centro –Batalha -PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.553.903/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSE LUIZ ALVES MACHADO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº 817.941 SSP/PPI e inscrito no CPF sob o nº 349.382.903-59, residente e domiciliado na Rua Artur Lopes, nº 47, Bairro Vila Kolping, – Batalha-PI, CEP 64.000-190.

CONTRATADA: V A DOS SANTOS FILHO ME (SERVTEC BOMBAS E MOTORES), CNPJ nº 13.568.484/0001-11, estabelecida na Rua 12 de outubro, nº 243, Cruzeiro, Esperantina-PI, neste ato representado pelo Sr. Valentim Alves dos Santos Filho, brasileiro, CPF Nº 949.749.183-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, conforme a Pregão Presencial nº 010/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Reparo de Bombas Submersas para a Prefeitura Municipal de Batalha-PI, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, pelo prazo de 03 (três) meses ou até a realização de novo procedimento licitatório, a contar da data de 07 de fevereiro de 2022, conforme justificativa apresentada, assim como permite a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A Administração sentiu-se na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe por razões da necessidade de acrescentar o serviço de reparo de bombas submersas para a Prefeitura Municipal de Batalha-PI, visto que a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados são necessários para manter em dia os serviços da prefeitura municipal, seus órgãos e secretarias, atendendo os servidores que desempenham suas funções e serviços prestados através dos mesmos, razão pela qual a sua suspensão, implicará, sem sombra de dúvidas, em graves prejuízos à Administração Pública Municipal. Além disso, os serviços realizados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, tendo em vista que durante a vigência do contrato os serviços contratados foram realizados satisfatoriamente, sem contar que os preços são compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente segundo termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Batalha (PI), 07 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: _____
JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

CONTRATADO: Valentin Alves dos Santos Filho
V A DOS SANTOS FILHO ME (SERVTEC BOMBAS E MOTORES)
VALENTIM ALVES DOS SANTOS FILHO
CPF Nº 949.749.183-20

TESTEMUNHA 01: Leticia Maria Ramos Fontes CPF: 062.760.373-46

TESTEMUNHA 02: Sandra Alves de Carvalho CPF: 063.151.073-70